

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.05372/2024	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2026.REPUBLICAÇÃO.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	06 de março de 2026.
	08h:00min (oito horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$. 83.347.849,53
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde – FMS.
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026 – REPUBLICAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 06 DE MARÇO DE 2026

Horário: 08H:00MIN (OITO HORAS).

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23,59 horas do dia 03 de março de 2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO CENTRAL DE CONTRATAÇÃO.

1.2. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.

1.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

1.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

1.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

1.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

4.4. A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os **itens, conforme descrito no termo de referência (75% COTA PRINCIPAL)**: qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.

4.4.2. Para os **itens, conforme descrito no termo de referência (25% COTA RESERVADA)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

4.4.2.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. Deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA INVERSÃO DE FASES

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

5.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas obtidos através de pesquisa de preços. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

5.4. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

5.5. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência no fornecimento dos produtos, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a entrega e também a qualidade dos produtos.

5.6. Os documentos listados no item da habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio dos documentos de habilitação acompanhados da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de campo próprio do sistema com chave de acesso e senha.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar o jogo de planilhas.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, devendo utilizar 2 (duas) casas decimais.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.3.2. Marca de cada item ofertado;

5.3.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 6.5.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 6.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 6.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 6.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.16.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.16.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.17. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

6.18. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado.

6.19. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de apresentar recurso conforme detalhado no item 7 deste edital.

6.20. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.20.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.20.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.20.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.21. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.22.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.23.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.23.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.24.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.25.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.26.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (DOIS CENTAVO)**.
- 6.27.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.28.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.29.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.30.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.31.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.32.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.33.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.34.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.18, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.35.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.36.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.37. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.38. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.39. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.40. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.41. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.42. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.43. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.44. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.45. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.46. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.47. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.47.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.48. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.49. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.50. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.50.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.50.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.50.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.50.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.50.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.50.1.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.50.1.6.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.50.1.7.** empresas brasileiras;
- 6.50.1.8.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.50.1.9.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.51.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.52.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.53.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.54.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.55.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.56.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.57.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.58.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.59.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.60.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.61. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.62. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.63. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.64. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.64.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.64.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.64.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.64.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.65. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.65.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.65.2. Empresas brasileiras;

6.65.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.65.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.66. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.66.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.66.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.67. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) **dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.10.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- 9.8.11.** Certidão Específica emitida pela Junta Comercial, que consta todas as alterações da empresa (histórico de ato arquivado);

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- 9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- 9.9.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os

riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) comum da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número e consta a Portaria concessiva desse ato;

9.13. Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial para as licitantes (matriz ou filial), para medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/2001, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedida pelo Ministério da Saúde, em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

9.14. Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade, Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. No ato da assinatura do contrato da Ata do Registro será necessário o(s) licitante(s) vencedor(s) apresentar(es) os seguintes documentos sob pena de não contratação:

- a) **Apresentação do Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e produtos para saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União da licitante;**
- b) **Licença para transporte de produtos farmacêutico expedidos pela Autoridade Sanitária Estadual e/ou Federal, conforme o caso ou domicílio ou sede da Empresa licitante.**

15.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.7. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.8. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.8.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.8.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

15.10. Do Cancelamento dos preços registrados

15.10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.10.1.1. Por razão de interesse público;

15.10.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.10.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

IGOR MÁRIO CUNTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2026- REPUBLICAÇÃO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa atender a demanda para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

2. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.1 Tabela descritiva dos itens a serem licitados

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACEBROFLINA 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; UNIDADE: FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	4784	7,92	37.889,28
2	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI ; AMINOACIDOS 25MG/G; METIONINA 5MG/G CLORANFENICOL 5MG/G POMADA 3,5G	BISNAGA	500	6,44	3.220,00
3	ACETILCISTEINA 100MG AMPOLAS 3ML	AMP	2420	10,73	25.966,60
4	ACETILCISTEINA 20MG ML XAROPE PEDIATRICO 120ML COPO DOSADOR.	FRASCO	4400	16,31	71.764,00
5	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	COMP	9820	0,64	6.284,80
6	ACICLOVIR 5% CREME (ACICLOVIR, DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME) BISNAGA 10G.	TUBO	740	2,91	2.153,40
7	ACICLOVIR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250MG	FRASCO	3200	12,10	38.720,00
8	ACIDO ACETIL SALICILICO (AAS), 500 MG, COMP	COMP	3120	0,16	499,20
9	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP.	COMP	34680	0,08	2.774,40
10	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA. (75% Cota Principal)	AMPOLA	45.192	3,33	150.489,36
11	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA. (25% Cota Reservada)	AMPOLA	15.064	3,33	50.163,12
12	ÁCIDO ASCORBICO, FRASCO-GOTAS, 20ML	FRASCO	1220	2,15	2.623,00
13	ACIDO FOLICO 5MG, COMP.	COMP	6000	0,08	480,00
14	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS USO TOPICO FRASCO C/200ML ALMOTOLIA	FRASCO	920	8,49	7.810,80
15	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJETAVEL AMPOLA 5ML. (75% Cota Principal)	AMPOLA	42.801	7,11	304.315,11
16	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJETAVEL AMPOLA 5ML. (25% Cota Reservada)	AMPOLA	14.267	7,11	101.438,37
17	ADENOSINA 6MG/2ML; IV, INJETÁVEL	FRASCO	3550	18,48	65.604,00
18	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 100 ML, FRASCO	FRASCO	5090	4,52	23.006,80
19	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 1000 ML, FRASCO. (75% Cota Principal).	FRASCO	10.830	14,39	155.843,70
20	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 1000 ML, FRASCO. (25% Cota Reservada)	FRASCO	3.610	14,39	51.947,90

21	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO. (75% Cota Principal).	FRASCO	64.380	10,99	707.536,20
22	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO. (25% Cota reservada).	FRASCO	21.460	10,99	235.845,40
23	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 10 ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	274.917	0,48	131.960,16
24	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 10 ML. (25% Cota reservada).	AMPOLA	91.639	0,48	43.986,72
25	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 5 ML	AMPOLA	12050	0,40	4.820,00
26	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSAO ORAL, COM 10 ML.	FRASCO	3240	2,34	7.581,60
27	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	5292	0,63	3.333,96
28	ALBUMINA HUMANA A 20% SOL. INJETAVEL, COM 50 ML. (75% Cota Principal).	FRASCO	1.740	269,98	469.765,20
29	ALBUMINA HUMANA A 20% SOL. INJETAVEL, COM 50 ML. (25% Cota Reservada).	FRASCO	580	269,98	156.588,40
30	ALPRAZOLAN 2MG CX C/30. (75% Cota Principal).	CXA	9.000	14,55	130.650,00
31	ALPRAZOLAN 2MG CX C/30. (25% Cota Reservada).	CXA	3.000	14,55	43.650,00
32	ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL PÓ COM DILUENTE. (75% Cota Principal).	FR/AMP	219	4.411,88	966.201,72
33	ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL PÓ COM DILUENTE. (25% Cota Reservada).	FR/AMP	73	4.411,88	322.067,24
34	AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	4360	3,23	14.082,80
35	AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	4860	3,80	18.468,00
36	AMICACINA, SULFATO 100MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML	AMPOLA	10100	6,06	61.206,00
37	AMICACINA, SULFATO 500MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	11.175	9,46	105.715,50
38	AMICACINA, SULFATO 500MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	3.725	9,46	35.238,50
39	AMINOFILINA 240MG, AMPOLA COM 10ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	13.200	14,31	188.892,00
40	AMINOFILINA 240MG, AMPOLA COM 10ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	4.400	14,31	62.964,00
41	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	COMP	2400	0,90	2.160,00
42	AMIODARONA, CLORIDRATRO 150MG SOL. INJ., COM 3 ML	AMPOLA	10800	3,15	34.020,00
43	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	241712	0,08	19.336,96
44	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 150 ML MAIS DOSADOR	FRASCO	2100	10,16	21.336,00
45	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60 ML	FRASCO	1780	7,38	13.136,40
46	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA	CAPSULA	15660	0,43	6.733,80
47	AMOXICILINA+ CLAVULONATO 400MG/57ML PO PARA SUSPEN	FRASCO	1500	31,04	46.560,00

48	AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO 150ML SUSPENSÃO.	FRASCO	50	10,16	508,00
49	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICA 0,5G; PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL; ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA; FRASCO-AMPOLA. (75% Cota Principal).	AMPOLA	14.663	19,06	279.476,78
50	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICA 0,5G; PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL; ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA; FRASCO-AMPOLA. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	4.887	19,06	93.146,22
51	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	26.700	6,46	172.482,00
52	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	8.900	6,46	57.494,00
53	AMPICILINA SODICA 500MG, CAPSULA	CAPSULA	13920	0,77	10.718,40
54	ANFOTERICINA B 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL 50 MG - FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	300	41,74	12.522,00
55	ANLÓDIPINO 10MG	COMP	12240	0,10	1.224,00
56	ANLÓDIPINO 5MG	COMP	22800	0,06	1.368,00
57	ATENÓLOL 25MG	COMP	12240	0,08	979,20
58	ATENÓLOL 50MG	COMP	5040	0,11	554,40
59	AZATIOPRINA 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	4000	3,68	14.720,00
60	AZITROMICINA 1 G, COMPRIMIDO	COMP	3280	3,31	10.856,80
61	AZITROMICINA 250MG, SUSPENSÃO	FRASCO	1600	12,99	20.784,00
62	AZITROMICINA 500MG, COMP	COMP	8220	1,19	9.781,80
63	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML. (75% Cota Principal).	FRASCO	15.450	14,55	224.797,50
64	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML(25%Cota Reservada)	FRASCO	5.150	14,55	74.932,50
65	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5 ML. (75% Cota Principal).	FRASCO	8.940	12,93	115.594,20
66	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5 ML. (25% Cota Reservada).	FRASCO	2.980	12,93	38.531,40
67	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA, Concentração: 5.000.000UI, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável, Unidade de Fornecimento: frasco-ampola. (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	8.250	12,75	105.187,50
68	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA, Concentração: 5.000.000UI, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável, Unidade de Fornecimento: frasco-ampola. (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	2.750	12,75	35.062,50
69	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI	FRASCO	1400	8,89	12.446,00

	SOL.INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 2 A 5 ML				
70	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, FRASCO COM 60ML	FRASCO	640	28,94	18.521,60
71	BESILATO DE ATRACURIO 25MG, INJETAVEL, AMPOLA, 5ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	8.070	26,83	216.518,10
72	BESILATO DE ATRACURIO 25MG, INJETAVEL, AMPOLA, 5ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.690	26,83	72.172,70
73	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML – AMPOLA 5ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	9.510	42,03	399.705,30
74	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML – AMPOLA 5ML. (25% Cota reservada).	AMPOLA	3.170	42,03	133.235,10
75	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML	AMPOLA	35540	1,16	41.226,40
76	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% SOL. INJETÁVEL, 250 ML. (75% Cota Principal).	FRASCO	1.800	58,52	105.336,00
77	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% SOL. INJETÁVEL, 250 ML. (25% Cota Reservada).	FRASCO	600	58,52	35.112,00
78	BICARBONATO DE SODIO EM PO	CXA	200	8,40	1.680,00
79	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO. (75% Cota Principal).	COMP	195.405	0,54	105.518,70
80	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO. (25% Cota Reservada).	COMP	65.135	0,54	35.172,90
81	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	1020	4.44	4.528,80
82	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO	COMP	1540	0,30	462,00
83	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG, IV, AMPOLA COM 4 ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	34.200	4,69	160.398,00
84	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG, IV, AMPOLA COM 4 ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	11.400	4,69	53.466,00
85	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDO	COMP	149500	0,30	44.850,00
86	BROMAZEPAN 3MG, COMPRIMIDO	COMP	130500	0,22	28.710,00
87	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% GOTAS, COM 20 ML.	FRASCO	6120	1,94	11.872,80
88	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1300	33,74	43.862,00
89	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO-GOTAS, COM 20ML	FRASCO	2016	6,38	12.862,08
90	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 05MG/ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA. (75% Cota Principal).	AMPOLA	58.650	3,20	187.680,00
91	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 05MG/ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	19.550	3,20	62.560,00
92	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA. (75% Cota Principal).	AMPOLA	33.780	3,20	108.096,00
93	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	11.260	3,20	36.032,00
94	BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO. (75% Cota Principal).	COMP	97.875	0,95	92.981,25
95	BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO. (25% Cota Reservada).	COMP	32.625	0,95	30.993,75

96	BUTIL DE ESCOPOLAMINA, FRASCO GOTAS, 20ML	FRASCO	5340	11,98	63.973,20
97	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML	FRASCO	8260	8,47	69.962,20
98	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML +500MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML (UNIDADES). (75% Cota Principal).	AMPOLA	40.236	2,91	117.086,76
99	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML +500MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML (UNIDADES). (25% Cota Reservada).	AMPOLA	13,412	2,91	39.028,92
100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML; IV/IM, AMPOLA 5ML	AMPOLA	29440	2,26	66.534,00
101	CÂNFORA PASTILHAS 712 MG, USO TÓPICO - POTE C/150g - UNID	FRASCO	48	93,66	4.495,68
102	CAPTOPRIL 25MG, COMP	COMP	73345	0,06	4.400,70
103	CAPTOPRIL 50MG, COMP	COMP	21085	0,08	1.686,80
104	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE, FRASCO C/ 100ML	FRASCO	4636	15,36	71.208,96
105	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO. (75% Cota Principal).	COMP	232.329	0,35	81.315,15
106	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO. (25% Cota Reservada).	COMP	77.443	0,35	27.105,05
107	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO VIA ORAL DE 500mg.	COMP	140000	0,22	30.800,00
108	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO. (75% Cota Principal).	COMP	203.475	0,58	118.015,50
109	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO. (25% Cota Reservada).	COMP	67.825	0,58	39.338,50
110	CARVAO ATIVADO 100PCC; FORMA FARMACEUTICA: PO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: POTE 25G; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE	POTE	60	46,85	2.811,00
111	CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMPRIMIDO 250MG, UNIDADE	COMP	1220	2,83	3.452,60
112	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	COMP	7500	0,21	1.575,00
113	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO	COMP	17400	0,14	2.436,00
114	CEFADROXIL 500 MG, CAPSULA	CAPSULA	2250	3,64	8.190,00
115	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	FRASCO	1852	12,36	22.890,72
116	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA	CAPSULA	12290	1,13	13.887,70
117	CEFALOTINA SODICA 1G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	35.250	6,85	241.462,50
118	CEFALOTINA SODICA 1G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA; UNIDADE DE	FRASCO-AMPOLA	11.750	6,85	80.487,50

	FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. (25% Cota Reservada).				
119	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	33.450	6,57	219.766,50
120	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	11.150	6,57	73.255,50
121	CEFEPIME, CLORIDRATO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA. (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	13.290	16,05	213.304,50
122	CEFEPIME, CLORIDRATO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA. (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	4.430	16,05	71.101,50
123	CEFOTAXIMA SÓDICA - CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL. (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	8.100	24,25	196.425,00
124	CEFOTAXIMA SÓDICA - CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL. (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	2.700	24,25	65.475,00
125	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	24.450	38,33	937.168,50
126	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. (25% Cota reservada).	FRASCO-AMPOLA	8.150	38,33	312.389,50
127	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA.FRASCO – AMPOLA. (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	101.286	5,46	553.021,56
128	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA.FRASCO – AMPOLA. (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	33.762	5,46	184.340,52
129	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	4.545	16,40	74.538,00
130	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML. (25% Cota reservada).	AMPOLA	1.515	16,40	24.846,00
131	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 2ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	3.600	29,44	105.984,00
132	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 2ML. (25% Cota Resrrvada).	AMPOLA	1.200	29,44	35.328,00
133	CETOCONAZOL 20 MG, CREME 30 G	TUBO	1156	4,91	5.675,96
134	CETOCONAZOL 200MG, COMP	COMP	3600	0,74	2.664,00
135	CETOCONAZOL 30MG, CREME	TUBO	340	4,91	1.669,40
136	CETOPROFENO 100MG/2ML INJ. EV. (75% Cota Principal).	FRASCO	18.825	5,03	94.689,75
137	CETOPROFENO 100MG/2ML INJ. EV. (25% Cota Resevada).	FRASCO	6.275	5,03	31.563,25
138	CETOPROFENO 50MG/ML, AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	10700	6,30	67.410,00
139	CIMETIDINA 200MG, COMP	COMP	3800	0,64	2.432,00
140	CIMETIDINA 300MG, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	23072	2,86	65.985,92
141	CINARIZINA 25MG, COMP	COMP	5680	0,53	3.010,40
142	CINARIZINA 75MG, COMP	COMP	7600	0,76	5.776,00

143	CIPROFLOXACINA 2MG/ML, IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007, DA ANVISA, (75% Cota Principal).	BOLSA	22.800	13,72	312.816,00
144	CIPROFLOXACINA 2MG/ML, IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007, DA ANVISA, (25% Cota Reservada).	BOLSA	7.600	13,72	104.272,00
145	CIPROFLOXACINA + HIDROCORTIZONA SUSPENSÃO OTOLÓGICA 5ML	FRASCO	1000	75,96	75.960,00
146	CIPROFLOXACINA 500MG, COMP	COMP	32880	0,42	13.809,60
147	CITRATO DE CAFÉINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	360	192,38	69.256,80
148	CITRATO DE CAFÉINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	120	192,38	23.085,60
149	CITRATO DE FENTANIL 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	39.600	3,88	153.648,00
150	CITRATO DE FENTANIL 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	13.200	3,88	51.216,00
151	CITRATO DE FENTANIL 0,05MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	9000	8,27	74.430,00
152	CITRATO DE SILDENAFIL 25MG, COMPRIMIDO	COMP	760	1,00	760,00
153	CLARITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	1200	3,55	4.260,00
154	CLINDAMICINA 300MG, CAPSULA	CAPSULA	100	5,85	585,00
155	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	49.500	6,95	344.025,00
156	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	16.500	6,95	114.675,00
157	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDO	COMP	144960	0,11	15.945,60
158	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COMP	311600	0,14	43.624,00
159	CLONAZEPAN 50MG, FRASCO-GOTAS COM 20ML	FRASCO	5366	4,52	24.254,32
160	CLONIDINA CLORIDRATO 0,150MG/ML AMPOLA 1ML IV.	AMPOLA	5290	13,34	70.568,60
161	CLOPIDROGREL 75MG COMPRIMIDO	COMP	11500	0,54	6.210,00
162	CLORETO DE SÓDIO 10%, INJETÁVEL - PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1200	6,88	8.256,00
163	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, INJETÁVEL, AMPOLA, 10ML	AMPOLA	42500	0,66	28.050,00
164	CLORETO DE POTÁSSIO 6%, XAROPE, FRASCO DE 60MG/ML 100ML	FRASCO	820	7,64	6.264,80
165	CLORETO DE SÓDIO 10%, INJETÁVEL, AMPOLA, 10ML	AMPOLA	44900	0,90	40.410,00
166	CLORETO DE SÓDIO 20%, INJETÁVEL, AMPOLA, 10ML	AMPOLA	7900	0,97	7.663,00
167	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%); FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO NASAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS 30 ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO NASAL.	FRASCO	60	19,40	1.164,00

168	CLORIDRATO BUIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% AMPOLA - 4ML	AMPOLA	3600	18,41	66.276,00
169	CLORIDRATO DE BUIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	AMPOLA	2400	9,70	23.280,00
170	CLORIDRATO DE BUIVACAÍNA 75% COM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	1.800	42,68	76.824,00
171	CLORIDRATO DE BUIVACAÍNA 75% COM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	600	42,68	25.608,00
172	CLORIDRATO DE BUIVACAÍNA 75% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	1.800	42,68	76.824,00
173	CLORIDRATO DE BUIVACAÍNA 75% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	600	42,68	25.608,00
174	CLORIDRATO DE BUIVACAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5% + 1/200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 20ML	AMPOLA	3600	10,91	39.276,00
175	CLORIDRATO DE BUIVACAÍNA PESADA A 0,5% + GLICOSE 8% SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 4 ML. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIV., RESOLUÇÃO RDC 333/2003. (75% Cota Principal).	AMPOLA	14.400	7,45	107.280,00
176	CLORIDRATO DE BUIVACAÍNA PESADA A 0,5% + GLICOSE 8% SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 4 ML. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIV., RESOLUÇÃO RDC 333/2003. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	4.800	7,45	35.760,00
177	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG, COMPRIMIDO	COMP	21500	1,55	33.325,00
178	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	112.500	1,15	129.375,00
179	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	37.500	1,15	43.125,00
180	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	150.915	1,55	233.918,25
181	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada)	COMP	50.305	1,55	77.972,75
182	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	4200	3,07	12.894,00
183	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	176.190	1,15	202.618,50
184	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada)	COMP	58.730	1,15	67.539,50
185	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO CONTENDO 20ML	FRASCO	3236	12,12	39.220,32
186	CLORIDRATO DE ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, AMPOLA 1ML, IM/EV/SC.	AMPOLA	16900	2,58	43.602,00
187	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 10MG/5ML	FRASCO	600	6,46	3.876,00
188	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	222.000	1,51	335.220,00
189	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	74.000	1,51	111.740,00

190	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	151.125	1,05	158.681,25
191	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	50.375	1,05	52.893,75
192	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2870	23,25	66.727,50
193	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRICOR, COM 20 ML. (75% Cota Principal).	FRASCO	10.875	23,18	252.082,50
194	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRICOR, COM 20 ML. (25% Cota Reservada).	FRASCO	3.625	23,18	84.027,50
195	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICOR, COM 20 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	8.430	12,09	101.918,70
196	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICOR, COM 20 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	2.810	12,09	33.972,90
197	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2%, 30G	TUBO	5320	5,22	27.770,00
198	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	COMP	1192	0,24	286,08
199	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	36180	1,26	45.586,80
200	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO - GOTAS, COM 10ML	FRASCO	2900	2,50	7.250,00
201	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. (75% Cota Principal).	FRASCO	15.900	4,25	67.575,00
202	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. (25% Cota Reservada).	FRASCO	5.300	4,25	22.525,00
203	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	200	5,14	1.028,00
204	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA	AMPOLA	2600	5,14	13.364,00
205	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	263.850	0,32	84.432,00
206	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	87.950	0,32	28.144,00
207	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	24.309	4,14	100.639,26
208	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	8.103	4,14	33.546,42
209	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO	COMP	14500	0,24	3.480,00
210	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	12200	0,30	3.660,00
211	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML; INJETÁVEL. (75% Cota Principal).	AMPOLA	46.050	2,40	110.520,00
212	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML; INJETÁVEL. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	15.350	2,40	36.840,00
213	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, , IM/EV. (75% Cota Principal).	AMPOLA	28.050	2,40	67.320,00

214	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, , IM/EV. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	9.350	2,40	22.440,00
215	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ., COM 10 ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	7.650	18,96	145.044,00
216	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ., COM 10 ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.550	18,96	48.348,00
217	CLORIDRATO METILFENIDATO DE 10MG, CAIXA COM 20COMPRIMIDOS, (75% Cota Principal).	COMP	55.500	1,32	73.260,00
218	CLORIDRATO METILFENIDATO DE 10MG, CAIXA COM 20COMPRIMIDOS, (25% Cota Reservada).	COMP	18.500	1,32	24.420,00
219	CLORIDRATODE EPINEFRINA 1MG, AMPOLA DE 1ML, IM/EV/SC.	AMPOLA	28400	2,10	59.640,00
220	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML, INTRAMUSCULAR.	FRASCO	980	2,86	2.802,80
221	CLOZAPINA 100MG, (75% Cota Principal).	COMP	90.000	7,68	691.200,00
222	CLOZAPINA 100MG, (25% Cota Reservada).	COMP	30.000	7,68	230.400,00
223	CLOZAPINA 25 MG, (75% Cota Principal).	COMP	99.000	7,68	760.320,00
224	CLOZAPINA 25 MG, (25% Cota Reservada).	COMP	33.000	7,68	253.440,00
225	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 1.2U/G 30G - TUBO	TUBO	1720	32,33	55.607,60
226	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	45.141	4,28	193.203,48
227	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	15.047	4,28	64.401,16
228	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), COMP	COMP	20840	0,10	2084,00
229	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1100	5,82	6.402,00
230	COMPLEXO B, PROTOVIT (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), FRASCO-GOTAS, 20 ML.	FRASCO	740	3,46	2.560,40
231	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	3.915	17,78	69.608,70
232	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	1.305	17,78	23.202,90
233	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJETÁVEL, COM 2ML.	AMPOLA	10500	3,49	36.645,00
234	DESLANOSÍDEO 0,4 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL.	AMPOLA	4500	3,49	15.705,00
235	DESLORATADINA ANTIALÉRGICO XAROPE 0,5 MG/ML 100 ML	FRASCO	4000	14,06	56.240,00
236	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPLA COM 2,5 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	101.520	3,07	311.666,40
237	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPLA COM 2,5 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	33.840	3,07	103.888,80
238	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	TUBO	4320	2,91	12.571,20
239	DEXAMETASONA ELIXIR, 0,5MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	5756	4,85	27.916,60

240	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	72	0,26	18,72
241	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE, FRASCO c/100ML	FRASCO	6380	4,20	26.796,00
242	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML C/ 2ML, (75% Cota Principal).	UNIDADE	3.698	20,32	75.143,36
243	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML C/ 2ML, (25% Cota Reservada).	UNIDADE	1.232	20,32	25.034,24
244	DIAZEPAM 5MG/ML, IV/IM; INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4500	2,02	9.090,00
245	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	17748	2,02	35.850,96
246	DIAZEPAN 10MG, COMPRIMIDO	COMP	369372	0,14	51.712,08
247	DIAZEPAN 5MG, COMPRIMIDO	COMP	214032	0,11	23.543,52
248	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - COMPRIMIDOS	COMP	78600	0,13	10.218,00
249	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	63.990	1,94	124.140,60
250	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	21.330	1,94	41.380,20
251	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, FRASCO-GOTAS 20ML	FRASCO	5960	5,07	30.217,20
252	DIGOXINA 0,25 MG, COMP.	COMP	5400	0,29	1.566,00
253	DIGOXINA ELIXIR, FRASCO 60ML	FRASCO	252	11,31	2.850,12
254	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG/ML AMPOLA 1ML, INJETAVEL IM	AMPOLA	19200	3,55	68.160,00
255	DIMETICONA 75MG, FRASCO-GOTAS, COM 15 ML	FRASCO	25280	2,99	75.587,20
256	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG, COMP	COMP	1700	0,43	731,00
257	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMP.	COMP	6500	0,50	3.250,00
258	DIPIRONA 500 MG, COMP	COMP	92440	0,29	26.807,60
259	DIPIRONA 500 MG/ML, FRASCO-GOTAS 10ML	FRASCO	18028	1,92	34.613,76
260	DIPIRONA SODICA 1G AMP 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	278.208	1,58	439.568,64
261	DIPIRONA SODICA 1G AMP 2ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	92.736	1,58	146.522,88
262	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, IV; INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	488	1,58	771,04
263	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	AMPOLA	72	9,54	686,88
264	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, (75% Cota Principal).	COMP	108.000	1,58	170.640,00
265	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, (25% Cota Reservada).	COMP	36.000	1,58	56.880,00
266	DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	6000	9,73	58.380,00
267	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/ML, 100ML	FRASCO	240	26,06	6.254,40
268	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 30ML	FRASCO	1200	37,18	44.616,00
269	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	9.450	7,27	68.701,50
270	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	3.150	7,27	22.900,50
271	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML	AMPOLA	9600	5,67	54.432,00
272	ENALAPRIL 10 MG, COMP	COMP	27160	0,06	1.629,60

273	ENALAPRIL 20 MG, COMP	COMP	29800	0,08	2.384,00
274	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL (50MG+5MG) ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL), AMPOLA 1ML	UNIDADE	120	32,33	3.879,60
275	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM, (75% Cota Principal).	AMPOLA	7.425	25,60	190.080,00
276	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.475	25,60	63.360,00
277	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM, (75% Cota Principal).	AMPOLA	14.475	28,89	418.182,75
278	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	4.825	28,89	139.394,25
279	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM, (75% Cota Principal).	AMPOLA	10.875	39,91	434.021,25
280	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	3.625	39,91	144.673,75
281	ERITROMICINA 250 MG/5 ML, SUSPENSÃO, FRASCO C/60ML	FRASCO	60	6,587	412,20
282	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	157000	0,35	54.950,00
283	ESCITALOPRAM 20MG, (75% Cota Principal).	COMP	108.000	0,79	85.320,00
284	ESCITALOPRAM 20MG, (25% Cota Reservada).	COMP	36.000	0,79	28.440,00
285	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	1200	26,67	32.004,00
286	ESPIRONOLACTONA 100MG,COMP.	COMP	9560	1,00	9.560,00
287	ESPIRONOLACTONA 25MG,COMP.	COMP	8500	0,40	3.400,00
288	ESPIRONOLACTONA 50MG,COMP.	COMP	3700	1,21	4.477,00
289	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	2600	20,72	53.872,00
290	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO	COMP	156640	0,24	37.593,60
291	FENITOÍNA SÓDICA 5% 250MG, AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	10684	3,54	37.821,36
292	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	8450	3,54	29.913,00
293	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	18800	4,15	78.020,00
294	FENOBARBITAL SÓDICO DE 100MG, COMPRIMIDO	COMP	225200	0,29	65.308,00
295	FENOBARBITAL SÓDICO DE 200MG, COMPRIMIDO	COMP	32120	0,40	12.848,00
296	FENOBARBITAL SÓDICO DE 200MG/2ML, IV/IM; INJETÁVEL.	AMPOLA	900	4,15	3.735,00
297	FENOBARBITAL SÓDICO DE 4% 40MG/ML, FRASCO GOTAS, FRASCO 20ML.	FRASCO	3378	8,55	28.881,90
298	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K), (75% Cota Principal).	AMPOLA	22.080	3,23	71.318,40
299	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K), (25% Cota Reservada).	AMPOLA	7.360	3,23	23.772,80
300	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA	CAPSULA	6780	0,81	5.491,80

301	FLUCONAZOL 200 MG, IV, INJETAVEL, BOLSA COM 100 ML, (75% Cota Principal).	BOLSA	4.179	19,40	81.072,60
302	FLUCONAZOL 200 MG, IV, INJETAVEL, BOLSA COM 100 ML, (25% Cota Reservada).	BOLSA	1.393	19,40	27.024,20
303	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML, IV, AMPOLA COM 5 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	3.570	17,88	63.831,60
304	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML, IV, AMPOLA COM 5 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	1.190	17,88	21.277,20
305	FLUOXETINA 20MG, CAPSULA	CAPSULA	193000	0,19	36.670,00
306	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA XAROPE 3MG/ML 120 ML	FRASCO	4000	11,80	47.200,00
307	FURASEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 50ML	FRASCO	9600	3,23	31.008,00
308	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL, (75% Cota Principal)..	AMPOLA	30.804	2,91	89.639,64
309	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	10.268	2,91	29.879,88
310	FUROSEMIDA 40 MG, COMP	COMP	18280	0,13	2.376,40
311	GENTAMICINA 20MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	4200	1,77	7.434,00
312	GENTAMICINA 40MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	25320	2,58	65.325,60
313	GENTAMICINA 80MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	21.870	2,91	63.641,70
314	GENTAMICINA 80MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	7.290	2,91	21.213,90
315	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMP	COMP	12960	0,06	777,60
316	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	97952	0,64	62.689,28
317	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	87.384	1,29	112.725,36
318	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	29.128	1,29	37.575,12
319	GLUCONATO DE CALCIO 10%, IV, AMPOLA COM 10 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	20.550	4,04	83.022,00
320	GLUCONATO DE CALCIO 10%, IV, AMPOLA COM 10 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	6.850	4,04	27.674,00
321	HALEXMINOPHEN PARACETAMOL 10/MG/ML/1% 100 ML SISTEMA FECHADO, (75% Cota Principal).	BOLSA	2.250	56,58	127.305,00
322	HALEXMINOPHEN PARACETAMOL 10/MG/ML/1% 100 ML SISTEMA FECHADO, (25% Cota Reservada).	BOLSA	750	56,58	42.435,00
323	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO	COMP	185620	0,32	59.398,40
324	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS, FRASCOS COM 20ML	FRASCO	3866	5,49	21.224,34
325	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	257.115	0,38	97.703,70
326	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	85.705	0,38	32.567,90
327	HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	8.588	13,17	113.103,96
328	HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.862	13,17	37.692,54
329	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL. (75% Cota Principal).	AMPOLA	31.403	12,12	380.604,36

330	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	10.467	12,12	126.860,04
331	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML; EV/SC, INJETÁVEL. (75% Cota Principal).	AMPOLA	5.588	29,91	167.137,08
332	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML; EV/SC, INJETÁVEL. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	1.862	29,91	55.692,42
333	HIDRALAZINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	22.350	11,31	252.778,50
334	HIDRALAZINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	7.450	11,31	84.259,50
335	HIDRALAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	8360	0,46	3.845,60
336	HIDRALAZINA 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	6560	0,98	6.428,80
337	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	COMP	51160	0,08	4.092,80
338	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	COMP	4580	0,16	732,80
339	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	2848	4,52	12.872,96
340	IBUPROFENO 300 MG, COMP	COMP	11120	0,30	3.336,00
341	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	1840	4,69	8629,60
342	IBUPROFENO 600 MG, COMP	COMP	5960	0,38	2.264,80
343	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	8.775	32,83	288.083,25
344	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.925	32,83	96.027,75
345	IMUNOGLOBULINA ANTITETANICA 250 UI/ML, (TETANO GAMMA), AMPOLA.	AMPOLA	120	116,40	13.968,00
346	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	720	357,28	257.241,60
347	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	240	357,28	85.747,20
348	IODETO DE POTASSIO XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	980	7,43	7.281,40
349	IOXITALAMATO MEGLUMINA 300MG/ML - FR - UNID, FRASCO COM 50ML. (CONTRASTE RADIOLOGICO), (75% Cota Principal).	FRASCO	54	2.045,37	110.449,98
350	IOXITALAMATO MEGLUMINA 300MG/ML - FR - UNID, FRASCO COM 50ML. (CONTRASTE RADIOLOGICO), (25% Cota Reservada).	FRASCO	18	2.045,37	36.816,66
351	IVERMECTINA 6 MG	COMP	7900	1,53	12.087,00
352	KETAMIN- CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10	FRASCO	400	26,35	10.540,00
353	LACTULOSE XAROPE, 667MG, FRASCO DE 120ML	FRASCO	4520	11,31	51.121,20
354	LEVOFLOXACINO 500 MG, BOLSA COM 100 ML, INJETAVEL, AMPOLA, (75% Cota Principal).	BOLSA	6.300	27,97	176.211,00
355	LEVOFLOXACINO 500 MG, BOLSA COM 100 ML, INJETAVEL, AMPOLA, (25% Cota Reservada).	BOLSA	2.100	27,97	58.737,00
356	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	CAIXA	892	1,71	1.525,32

357	LEVONORGESTROL+ETILNILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG, COMP, BLISTER C/21	CXA	120	7,13	855,60
358	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) ASSOCIADA COM EPINEFRINA 0,005MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 20ML - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) ASSOCIADA COM EPINEFRINA 0,005MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 20ML.	FRASCO-AMPOLA	100	23,18	2.318,00
359	LINDOCAÍNA 10% SPRAY, COM 50ML	FRASCO	480	96,61	47.332,80
360	LINEZOLIDA 2MG/ML, BOLSA 300ML	BOLSA	600	32,09	19.254,00
361	LORATADINA 10 MG, COMP	COMP	3660	0,24	878,40
362	LORATADINA 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1500	8,08	12.120,00
363	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	COMP	50440	0,18	9.079,20
364	MEBENDAZOL 100MG	COMP	7440	0,48	3.571,20
365	MEBENDAZOL, SUSPENSAO, FRASCO COM 30 ML	FRASCO	1440	3,15	4.436,00
366	MEROPENEM TRIIDRATADO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	15.450	33,95	524.527,50
367	MEROPENEM TRIIDRATADO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	5.150	33,95	174.842,50
368	MEROPENEM TRIIDRATADO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	37.050	25,86	958.113,00
369	MEROPENEM TRIIDRATADO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	12.350	25,86	319.371,00
370	METADONA	UNIDADE	30	9,65	289,50
371	METARAMINOL 10MG, AMPOLA COM 1 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	5.400	13,74	74.196,00
372	METARAMINOL 10MG, AMPOLA COM 1 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	1.800	13,74	24.732,00
373	METFORMINA 500 MG, COMP	COMP	38800	0,24	9.312,00
374	METFORMINA 850 MG, COMP	COMP	47920	0,29	13.896,80
375	METILDOPA 250 MG, COMP	COMP	24320	1,13	27.481,60
376	METILDOPA 500 MG, COMP	COMP	24320	2,42	58.854,40
377	METILERGOMETRINA INJ, 0,2MG/ML DE 1ML	AMPOLA	19200	3,78	72.576,00
378	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. EV, IM, SC, INJ., COM 1 ML.	AMPOLA	9600	2,10	20.160,00
379	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML, AMPOLA 2ML, IM/EV.	AMPOLA	21200	1,26	26.712,00
380	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	COMP	17000	0,29	4.930,00
381	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	900	10,18	9.162,00
382	METRONIDAZOL A 0,5% SOLUCAO INJETAVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUCAO RDC Nº. 29, DE17/04/2007, DA ANVISA, COM 100 ML. (75% Cota Principal).	BOLSA	37.620	9,05	340.461,00
383	METRONIDAZOL A 0,5% SOLUCAO INJETAVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E	BOLSA	12.540		

	APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUCAO RDC Nº. 29, DE17/04/2007, DA ANVISA, COM 100 ML. (25% Cota Reservada).			9,05	113.487,00
384	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 50G	TUBO	1400	12,93	18.102,00
385	MICONAZOL CREME DERM 2%	TUBO	120	5,23	627,60
386	MICONAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 80G	TUBO	992	13,17	13.064,64
387	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FRASCO	120	4,69	562,80
388	MIDAZOLAN 15 MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	117.150	2,58	302.247,00
389	MIDAZOLAN 15 MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	39.050	2,58	100.749,00
390	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	29.205	8,08	235.976,40
391	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	9.735	8,08	78.658,80
392	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	11.025	7,43	81.915,75
393	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	3.675	7,43	27.305,25
394	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML.	AMPOLA	9900	4,85	48.015,00
395	MIRTAZAPINA 30 MG, (75% Cota Principal).	COMP	54.000	1,29	69.660,00
396	MIRTAZAPINA 30 MG, (25% Cota Reservada).	COMP	18.000	1,29	23.220,00
397	NALOXONA 0,4 MG /ML, CLORIDRATO; IV/IM, INJETÁVEL.	AMPOLA	1300	9,41	12.233,00
398	NALTREXONA 50MG, (75% Cota Principal).	COMP	12.600	12,93	162.918,00
399	NALTREXONA 50MG, (25% Cota Reservada).	COMP	4.200	12,93	54.306,00
400	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G	TUBO	4500	3,68	16.560,00
401	NEULAPTIL 1% - PERICIAZINA 1% ;FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 20ML ADMINISTRACAO: ORAL, (75% Cota Principal).	FRASCO	36.750	23,33	857.377,50
402	NEULAPTIL 1% - PERICIAZINA 1% ;FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 20ML ADMINISTRACAO: ORAL, (25% Cota Reservada).	FRASCO	12.250	23,33	285.792,50
403	NEULEPTIL 10 MG	COMP	20000	1,13	22.600,00
404	NEULEPTIL 4% - PERICIAZINA 4% ;FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 20ML ADMINISTRACAO: ORAL, (75% Cota Principal).	FRASCO	36.750	45,26	1.663.305,00
405	NEULEPTIL 4% - PERICIAZINA 4% ;FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 20ML ADMINISTRACAO: ORAL, (25% Cota Reservada).	FRASCO	12.250	45,26	544.435,00
406	NIFEDIPINA 10 MG RETARD	COMP	4020	1,40	5.628,00
407	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	COMP	22740	0,19	4.320,60
408	NIFEDIPINO 10 MG, SUBLINGUAL, CAPSULA. CX C/60 ADALAT, (75% Cota Principal).	CXA	1.808	90,53	163.678,24

409	NIFEDIPINO 10 MG, SUBLINGUAL, CAPSULA. CX C/60 ADALAT, (25% Cota Reservada).	CXA	602	90,53	54.499,06
410	NIFEDIPINO 20 MG, RETARD, COMP	COMP	15900	048	7.632,00
411	NIFEDIPINO 20MG, SIMPLES COMP.	COMP	25500	0,24	6.120,00
412	NIMESULIDA 100MG	COMP	11220	0,21	2.356,20
413	NIMESULIDA 50 MG, GOTAS FRASCO 15 ML	FRASCO	1880	4,20	7.896,00
414	NIMODIPINO 30 MG, COMPRIMIDO	COMP	5000	0,97	4.850,00
415	NISTATINA 100000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG CREME DERMATOLÓGICO 40G	BISNAGA	2020	12,61	25.472,20
416	NISTATINA CREME VAGINAL, TUBO DE 60G.	TUBO	750	12,77	9.577,50
417	NISTATINA SUSPENSÃO, 100.000UI/ML, FRASCO COM 30ML	FRASCO	1840	6,46	11.886,40
418	NITROGLICERINA 5MG/ML, IV, AMPOLA COM 10 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	1.875	63,05	118.218,75
419	NITROGLICERINA 5MG/ML, IV, AMPOLA COM 10 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	625	63,05	39.406,25
420	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML; IV, INJETÁVEL. (75% Cota Principal).	AMPOLA	3.675	29,10	106.942,50
421	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML; IV, INJETÁVEL. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	1.225	29,10	35.647,50
422	NORTRIPTILINA 10MG, CAPSULA CX C/30, (75% Cota Principal).	CXA	12.751	35,56	453.425,56
423	NORTRIPTILINA 10MG, CAPSULA CX C/30, (25% Cota Reservada).	CXA	4.250	35,56	151.130,00
424	NUTRIÇÃO PARENTERAL BOLSA COMPLETA, COMPOSTA POR GLICOSE, POLIAMINOÁCIDO E EMULSÃO LIPÍDICA, C/ 1.026 ML, (75% Cota Principal).	BOLSA	576	703,25	405.072,00
425	NUTRIÇÃO PARENTERAL BOLSA COMPLETA, COMPOSTA POR GLICOSE, POLIAMINOÁCIDO E EMULSÃO LIPÍDICA C/ 1.026 ML, (25% Cota Reservada).	BOLSA	192	703,25	135.024,00
426	NUTRIÇÃO PARENTERAL BOLSA COMPLETA, COMPOSTA POR GLICOSE, POLIAMINOÁCIDO E EMULSÃO LIPÍDICA C/ 2.053 ML, (75% Cota Principal).	BOLSA	576	1.188,25	684.432,00
427	NUTRIÇÃO PARENTERAL BOLSA COMPLETA, COMPOSTA POR GLICOSE, POLIAMINOÁCIDO E EMULSÃO LIPÍDICA C/ 2.053 ML, (25% Cota Reservada).	BOLSA	192	1,188,25	228.144,00
428	OCTREOCITE - 0,05MG INJETÁVEL 0,05MG/ML = 50MCG/ML (AMPOLA 1ML) .	UNIDADE	10	582,00	5.820,00
429	OLANZAPINA 10MG, COMPRIMIDO CX C/14, (75% Cota Principal).	CXA	15.150	9,70	146.955,00
430	OLANZAPINA 10MG, COMPRIMIDO CX C/14, (25% Cota Reservada).	CXA	5.050	9,70	48.985,00
431	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	FRASCO	3492	7,74	27.028,00
432	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	FRASCO	3060	8,49	25.979,40
433	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	3008	8,08	24.304,64
434	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	CAPSULA	95520	0,13	12.417,60
435	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	23280	0,37	8.613,60
436	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-PO LIOFIZADO, (75% Cota Principal).	AMPOLA	20.850	12,61	262.918,50
437	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-PO LIOFIZADO, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	6.950	12,61	87.639,50

438	ONDASETRONA 2MG/ML; IV, INJETÁVEL, (75% Cota Principal).	AMPOLA	30.000	4,36	130.800,00
439	ONDASETRONA 2MG/ML; IV, INJETÁVEL, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	10.000	4,36	43.600,00
440	ONDASETRONA EV:AMPOLA CONTENDO 4MG DE ONDANSETRONA EM 2ML DE SOLUÇÃO AQUOSA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	30.000	6,30	189.000,00
441	ONDASETRONA EV:AMPOLA CONTENDO 4MG DE ONDANSETRONA EM 2ML DE SOLUÇÃO AQUOSA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	10.000	6,30	63.000,00
442	OXACILINA SODICA 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	71.250	7,27	517.987,50
443	OXACILINA SODICA 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	23.750	7,27	172.662,50
444	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMPRIMIDO	COMP	17000	1,45	24.650,00
445	OXCARBAMAZEPINA 600MG, COMPRIMIDO	COMP	15000	3,07	46.050,00
446	OXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL+RETINOL POMADA 45G	TUBO	2060	7,76	15.985,60
447	OXITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	29.250	3,07	89.797,50
448	OXITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	9.750	3,07	29.932,50
449	PAPAÍNA 6% POMADA 100G	BISNAGA	160	46,88	7.500,80
450	PARACETAMOL 100 MG/ML GOTAS, FRASCO 15 ML.	FRASCO	17900	3,23	57.817,00
451	PARACETAMOL 500 MG, COMP	COMP	49365	0,24	11.847,60
452	PARACETAMOL 750 MG, COMP	COMP	38405	0,32	12.289,60
453	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO, 75% Cota Principal).	COMP	151.875	0,45	68.343,75
454	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	50.625	0,45	22.781,25
455	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMP	2180	1,13	2.463,40
456	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO	FRASCO	956	7,76	7.418,56
457	PERMETRINA A 5% (50 MG/G) – EMULSÃO, PERMETRINA 50MG/ML; EMULSÃO DERMATOLÓGICA; FRASCO DE 60ML.	FRASCO	620	9,37	5.809,40
458	PIPERACICLINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 2G +250MG, INJETÁVEL INTRAVENOSO.	FRASCO	400	29,10	11.640,00
459	PIPERACILINA SÓDICA+ TAZOBACTAM SÓDICO 4 G+500MG PÓ P/SOL. INJETÁVEL, (75% Cota Principal).	FRASCO	26.220	37,18	974.859,60
460	PIPERACILINA SÓDICA+ TAZOBACTAM SÓDICO 4 G+500MG PÓ P/SOL. INJETÁVEL, (25% Cota Reservada).	FRASCO	8.740	37,18	324.953,20
461	PIRIMETAMINA 25MG, COMPRIMIDO	COMP	4800	0,72	3.456,00
462	POLIMIXINA 5.000UI FR	FRASCO	1160	25,86	29.997,60

463	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL COM ZINCO CX C/30	CXA	180	25,22	4.539,60
464	PRALIDOXINA - MESILATO DE PRALIDOXIMA 200MG	UNIDADE	5	913,41	4.567,05
465	PREDNISONA 05 MG, COMP	COMP	8740	0,19	1.660,60
466	PREDNISONA 20 MG, COMP	COMP	9820	0,46	4.517,20
467	PREGABALINA 25MG	COMP	12000	1,45	17.400,00
468	PROPANOLOL 40 MG, COMP	COMP	12200	0,10	1.220,00
469	PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDO CX C/50, (75% Cota Principal).	CXA	1.800	61,43	110.574,00
470	PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDO CX C/50, (25% Cota Reservada).	CXA	600	61,43	36.858,00
471	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	8.250	54,96	453.420,00
472	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.750	54,96	151.140,00
473	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA COM 20 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	7.350	93,76	689.136,00
474	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA COM 20 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.450	93,76	229.712,00
475	PROTAMINA 1000UI/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	600	6,46	3.876,00
476	QUETIAPINA 100MG, CX C/30 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	CXA	9.416	26,67	251.124,72
477	QUETIAPINA 100MG, CX C/30 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	CXA	3.138	26,67	83.690,46
478	QUETIAPINA 25MG, CX C/15 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	CXA	18.041	16,97	306.155,77
479	QUETIAPINA 25MG, CX C/15 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	CXA	6.013	16,97	102.040,61
480	RANITIDINA 50 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1160	1,45	1.682,00
481	REMIFENTANILA 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	900	97,00	87.300,00
482	REMIFENTANILA 2ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	300	97,00	29.100,00
483	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FRASCO	120	29,10	3.492,00
484	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	COMP	267640	0,24	64.233,60
485	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	290.910	0,27	78.545,70
486	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	96.970	0,27	26.181,90
487	RISPERIDONA, FRASCO GOTAS COM 30 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	12.333	16,16	199.301,28
488	RISPERIDONA, FRASCO GOTAS COM 30 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	4.111	16,16	66.433,76
489	ROCURÔNIO 10MG/ML. FRASCO COM 5ML. (75% Cota Principal).	FRASCO	2.888	42,03	121.382,64
490	ROCURÔNIO 10MG/ML. FRASCO COM 5ML. 25% Cota Reservada).	FRASCO	962	42,03	40.432,86
491	ROIIVACAÍNA 2ML AMPOLA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	2.160	35,56	76.809,60
492	ROIIVACAÍNA 2ML AMPOLA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	720	35,56	25.603,20
493	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III; ACIDO FOLICO 20 MG/ML SOL INJ EV VD INC X 5 ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	4.395	21,01	92.338,95

494	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III; ACIDO FOLICO 20 MG/ML SOL INJ EV VD INC X 5 ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	1.465	21,01	30.779,65
495	SACCHAROMYCES CEREVISIAE. FLACONETE 10ML, (75% Cota Principal).	UNIDADE	5.460	14,55	79.443,00
496	SACCHAROMYCES CEREVISIAE. FLACONETE 10ML, (25% Cota Reservada).	UNIDADE	1.820	14,55	26.481,00
497	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO, PACOTE (SACHÊ) DE 27,9G	ENVELOPE	21540	1,59	34.248,60
498	SALBUTAMOL 0,5MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL; ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, AMPOLA 1ML	AMPOLA	1800	2,91	5.238,00
499	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES	FRASCO	30	24,25	727,50
500	SALBUTAMOL 2,4 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	660	4,85	3.201,00
501	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML. FRASCO 10 ML	FRASCO	1530	35,56	54.406,80
502	SECNIDAZOL 1G, CAPSULA	CAPSULA	2080	2,91	6.052,80
503	SERTRALINA 25MG	COMP	20000	0,24	4.800,00
504	SERTRALINA 50MG	COMP	140000	0,30	42.000,00
505	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 100 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	864	307,16	265.386,24
506	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 100 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	288	307,16	88.462,08
507	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 250 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	504	654,75	329.994,00
508	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 250 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	168	654,75	109.998,00
509	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	COMP	11080	0,11	1.218,80
510	SINVASTATINA 40 MG, COMP	COMP	13960	0,35	4.886,00
511	SOLUCAO DE GELATINA 3,5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	620	77,60	48.112,00
512	SOLUCAO DE GLICERINA A 12%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	4480	15,97	71.545,00
513	SOLUCAO DE MANITOL A 20%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML	FRASCO	2944	11,31	33.296,64
514	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	35.364	15,19	537.179,16
515	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	11.788	15,19	179.059,72
516	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, INJETAVEL, FRASCO COM 500ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	22.290	13,42	299.131,80
517	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, INJETAVEL, FRASCO COM 500ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	7.430	13,42	99.710,60
518	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	205.173	7,09	1.454.676,57
519	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	68.391	7,09	484.892,19
520	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	93.660	8,49	795.173,40

521	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	31.220	8,49	265.057,80
522	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	180.045	9,54	1.717.629,30
523	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	60.015	9,54	572.543,10
524	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	7.680	13,12	100.761,60
525	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	2.560	13,12	33.587,20
526	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	33.945	10,26	348.275,70
527	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	11.315	10,26	116.091,90
528	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	49.905	11,47	572.410,35
529	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	16.635	11,47	190.803,45
530	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	55.539	13,12	728.671,68
531	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	18.513	13,12	242.890,56
532	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714M/G + 7,70 MG/GCX/07 UNIDADES, (75% Cota Principal).	CXA	3.000	84,06	252.180,00
533	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714M/G + 7,70 MG/GCX/07 UNIDADES, (25% Cota Reservada).	CXA	1.000	84,06	84.060,00
534	SUCCINATO DE METOPROLOL 5MG, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1300	32,33	42.029,00
535	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACEUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR, (75% Cota Principal).	AMPOLA	18.900	6,46	122.094,00
536	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACEUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	6.300	6,46	40.698,00
537	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACEUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL;	AMPOLA	18.900	11,31	213.759,00

	FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR, (75% Cota Principal).				
538	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACEUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	6.300	11,31	71.253,00
539	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 125 MG, AMPOLA. PO LIOFILO FRASCO-AMPOLA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	7.500	15,16	113.700,00
540	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 125 MG, AMPOLA. PO LIOFILO FRASCO-AMPOLA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	2.500	15,16	37.900,00
541	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 500 MG, AMPOLA. PO LIOFILO FRASCO-AMPOLA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	7.425	35,18	261.211,50
542	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 500 MG, AMPOLA. PO LIOFILO FRASCO-AMPOLA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	2.475	35,18	87.070,50
543	SULFADIAZINA 500G	COMP	12000	3,72	44.640,00
544	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, POMADA COM 30G DE USO TÓPICO.	BISNAGA	1490	9,70	14.453,00
545	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	1018	61,43	62.535,74
546	SULFAMET. + TRIMET, 480 MG, COMP	COMP	156880	0,48	75.302,40
547	SULFAMET. + TRIMET., 480 MG, INJETÁVEL, 5ML	FR/AMP	5200	6,46	33.592,00
548	SULFAMET. + TRIMET., 480 MG, SUSPENSÃO, FRASCO COM 50ML	FR/AMP	600	6,80	4.080,00
549	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ., COM 1 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	19.320	4,69	90.610,80
550	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ., COM 1 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	6.440	4,69	30.203,60
551	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	24192	2,91	70.398,72
552	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	16.290	14,34	233.598,60
553	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	5.430	14,34	77.866,20
554	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	5600	5,01	28.056,00
555	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG, AMPOLA COM 1ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	8.550	9,49	81.139,50
556	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG, AMPOLA COM 1ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	2.850	9,49	27.046,50
557	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	10200	6,46	65.892,00
558	SULFATO FERROSO 125MG/ML XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO	766	7,46	5.714,36

559	SULFATO FERROSO 2,5% 30ML GTS	FRASCO	858	5,88	5.045,04
560	SULFATO FERROSO 40MG, COMP	COMP	29460	0,08	2.356,80
561	SUPOSITORIO DE GLICERINA 2,5 G ADULTO	UNIDADE	1116	2,42	2.700,72
562	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	6780	2,42	16.407,60
563	SURFACTANTE PULMONAR 120 MG - SURFACTANTE PULMONAR 100 A 120MG, 1,5 ML A 4ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	900	2.780,66	2.502.594,00
564	SURFACTANTE PULMONAR 120 MG - SURFACTANTE PULMONAR 100 A 120MG, 1,5 ML A 4ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	300	2.780,66	834.198,00
565	SUXAMETÔNIO 100 MG, CLORETO; EV, INJETÁVEL. FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	3.615	43,65	157.794,75
566	SUXAMETÔNIO 100 MG, CLORETO; EV, INJETÁVEL. FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	1.205	43,65	52.598,25
567	TAMIFLU 75MG COMP, (75% Cota Principal).	CPR	7.200	24,41	175.752,00
568	TAMIFLU 75MG COMP, (25% Cota Reservada).	CPR	2.400	24,41	58.584,00
569	TENOXICAM 20 MG. TENOXICAM 20MG, SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML. (75% Cota Principal).	FRASCO	21.900	14,55	318.645,00
570	TENOXICAM 20 MG. TENOXICAM 20MG, SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML. (25% Cota Reservada).	FRASCO	7.300	14,55	106.215,00
571	TENOXICAM 40 MG. TENOXICAM 40MG, SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	18.300	20,53	375.699,00
572	TENOXICAM 40 MG. TENOXICAM 40MG, SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	6.100	20,53	152.233,00
573	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2130	3,39	7.220,70
574	TERLIPRESSINA - TERLIPRESSINA, COMPOSIÇÃO ACETATO, CONCENTRAÇÃO 1 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL	UNIDADE	10	48,50	485,00
575	TIABENDAZOL LOÇÃO 30ML	FRASCO	250	6,95	1.737,50
576	TIABENDAZOL POMADA 30GR	TUBO	370	24,25	8.972,50
577	TIAMINA 100MG/ML. (VITAMINA B1) AMPOLA 1ML	AMP	2500	14,55	36.375,00
578	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, FRASCO PO LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	96	69,51	6.672,96
879	TOBRAMICINA 3MG/ML, COLIRIO, FRASCO 5ML. SOLUÇÃO OFTALMÁLMICA.	FRASCO	1200	11,31	13.572,00
580	TOPIRAMATO 100MG, COMPRIMIDO CX C/60	CXA	121800	0,53	64.554,00
581	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO CX C/60	CXA	120600	0,32	38.592,00

582	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO CX C/60	CXA	144600	0,29	41.934,00
583	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO	COMP	120000	0,64	76.800,00
584	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO	768	9,00	6.912,00
585	VALPROATO DE SODIO 500MG, COMPRIMIDO, (75% Cota Principal).	COMP	138.600	1,58	218.988,00
586	VALPROATO DE SODIO 500MG, COMPRIMIDO, (25% Cota Reservada).	COMP	46.200	1,58	72.996,00
587	VANCOMICINA 500MG, PÓ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA, (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	29.850	8,08	241.188,00
588	VANCOMICINA 500MG, PÓ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA, (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	9.950	8,08	80.396,00
589	VASOPRESSINA 20U/ML AMP 1ML, (75% Cota Principal).	AMP	10.950	45,26	495.597,00
590	VASOPRESSINA 20U/ML AMP 1ML, (25% Cota Reservada).	AMP	3.650	45,26	165.199,00
591	VIOLETA GENCIANA 1% 30ML	FRASCO	224	14,55	3.259,20
592	VITELINATO DE PRATA (ARGIROL) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 10% DE 5ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	7.200	21,01	151.272,00
593	VITELINATO DE PRATA (ARGIROL) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 10% DE 5ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	2.400	21,01	50.424,00
ANEXO II – MEDICAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE					
594	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	52.500	3,33	174.825,00
595	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	17.500	3,33	58.275,00
596	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 10 ML	AMPOLA	120000	0,64	76.800,00
597	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 5 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	120.000	0,64	76.800,00
598	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 5 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	40.000	0,64	25.600,00
599	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000	11,39	512.550,00
600	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000	11,39	170.850,00
601	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML	AMPOLA	60000	1,32	79.200,00
602	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% GOTAS, COM 20 ML.	FRASCO	30000	2,10	63.000,00
603	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, (75% Cota Principal).	AMPOLA	22.500	2,74	61.650,00
604	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	7.500	2,74	20.550,00
605	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML +500MG/ML	AMPOLA	30.000	2,91	87.300,00

	INJETAVEL AMPOLA 5 ML (UNIDADES), (75% Cota Principal).				
606	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML +500MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML (UNIDADES), (25% Cota Reservada).	AMPOLA	10.000	2,91	29.100,00
607	CLORETO DE POTASSIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	AMPOLA	30000	0,72	21.600,00
608	CLORETO DE SODIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	AMPOLA	20000	0,90	18.000,00
609	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICOR, COM 20 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	15.000	12,09	181.350,00
610	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICOR, COM 20 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	5.000	12,09	60.450,00
611	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2%, 30G, (75% Cota Principal).	TUBO	22.500	5,36	120.600,00
612	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2%, 30G, (25% Cota Reservada).	TUBO	7.500	5,36	40.200,00
613	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	40.000	1,26	50.400,00
614	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML. (75% Cota Principal).	AMPOLA	22.500	4,14	93.150,00
615	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	7.500	4,14	31.050,00
616	CLORIDRATODE EPINEFRINA 1MG AMPOLA DE 1ML, IM/EV/SC.	AMPOLA	6000	2,10	12.600,00
617	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	52.500	4,28	224.700,00
618	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	17.500	4,28	74.900,00
619	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPLA COM 2,5 ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	45.000	3,07	138.150,00
620	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPLA COM 2,5 ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	15.000	3,07	46.050,00
621	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	45.000	2,10	94.500,00
622	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	15.000	2,10	31.500,00
623	DIPIRONA SODICA 1G AMP 2ML, (75% Cota Principal).	AMPOLA	45.000	1,58	71.100,00
624	DIPIRONA SODICA 1G AMP 2ML, (25% Cota Reservada).	AMPOLA	15.000	1,58	23.700,00
625	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K), (75% Cota Principal).	AMPOLA	21.000	3,20	67.200,00
626	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K), (25% Cota Reservada).	AMPOLA	7.000	3,20	22.400,00
627	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL. (75% Cota Principal).	AMPOLA	30.000	2,91	87.300,00
628	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL. (25% Cota Reservada).	AMPOLA	10.000	2,91	29.100,00
629	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	60000	1,15	69.000,00

630	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 100 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	30.000	7,09	212.700,00
631	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 100 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	10.000	7,09	70.900,00
632	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	37.500	8,49	318.375,00
633	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	12.500	8,49	106.125,00
634	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000	9,54	429.300,00
635	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000	9,54	143.100,00
636	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	18.000	11,47	206.460,00
637	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	6.000	11,47	68.820,00
638	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	22.500	13,12	295.200,00
639	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	7.500	13,12	98.400,00
640	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACÊUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR. (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	12.000	6,06	72.720,00
641	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACÊUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR. (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	4.000	6,06	24.240,00
642	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACÊUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR. (75% Cota Principal).	FRASCO-AMPOLA	9.750	10,49	102.277,50
643	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO P/SOL. INJ. FORMA FARMACÊUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR. (25% Cota Reservada).	FRASCO-AMPOLA	3.250	10,49	34.092,50

644	SULFADIAZINA DE PRATA 400G, (75% Cota Principal).	POTE	4.500	14,31	64.395,00
645	SULFADIAZINA DE PRATA 400G, (25% Cota Reservada).	POTE	1500	14,31	21.465,00
LOTE III - FARMÁCIA BÁSICA					
646	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP.	COMP	460000	0,08	36.800,00
647	ACIDO FOLICO 5MG, COMP.	COMP	1000000	0,08	80.000,00
648	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSAO ORAL, COM 10 ML. (75% Cota Principal).	FRASCO	138.750	2,34	324.675,00
649	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSAO ORAL, COM 10 ML. (25% Cota Reservada).	FRASCO	46.250	2,34	108.225,00
650	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	50000	0,63	31.500,00
651	AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	30.000	3,23	96.900,00
652	AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	10.000	3,23	32.300,00
653	AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	18.750	4,28	80.250,00
654	AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	6.250	4,28	26.750,00
655	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	28.500	7,38	210.330,00
656	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	9.500	7,38	70.110,00
657	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA, (75% Cota Principal).	CAPSULA	273.600	0,43	117.648,00
658	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA, (25% Cota Reservada).	CAPSULA	91.200	0,43	39.216,00
659	AZITROMICINA 500MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	172.500	1,19	205.275,00
660	AZITROMICINA 500MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	57.500	1,19	68.425,00
661	CAPTOPRIL 25MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	1.500.000	0,08	120.000,00
662	CAPTOPRIL 25MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	500.000	0,08	40.000,00
663	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO, (75% Cota Principal).	FRASCO	27.450	12,36	339.282,00
664	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO, (25% Cota Reservada).	FRASCO	9.150	12,36	113.094,00
665	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA, (75% Cota Principal).	CAPSULA	210.000	1,15	241.500,00
666	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA, (25% Cota Reservada).	CAPSULA	70.000	1,15	80.500,00
667	CETOCONAZOL 200MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	120.000	0,74	88.800,00
668	CETOCONAZOL 200MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	40.000	0,74	29.600,00
669	CETOCONAZOL 30MG, CREME, (75% Cota Principal).	TUBO	22.500	4,91	110.475,00
670	CETOCONAZOL 30MG, CREME, (25% Cota Reservada).	TUBO	7.500	4,91	36.825,00
671	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	270.000	0,45	121.500,00

672	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	90.000	0,45	40.500,00
673	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMP	140000	0,11	15.400,00
674	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO - GOTAS, COM 10ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000	2,50	112.500,00
675	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO - GOTAS, COM 10ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000	2,50	37.500,00
676	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	50000	1,26	63.000,00
677	DEXAMETASONA 4MG	COMP	120000	0,58	69.600,00
678	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G. (75% Cota Principal).	TUBO	45.000	2,91	130.950,00
679	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G. (25% Cota Reservada).	TUBO	15.000	2,91	43.650,00
680	DEXAMETASONA ELIXIR, 0,5MG/5ML, FRASCO COM 100ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000	4,70	211.500,00
681	DEXAMETASONA ELIXIR, 0,5MG/5ML, FRASCO COM 100ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000	4,70	70.500,00
682	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	200000	0,26	52.000,00
683	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE, FRASCO c/100ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000	4,07	183.150,00
684	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE, FRASCO c/100ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000	4,07	61.050,00
685	DICLOF. DE POTASSIO 50MG	COMP	366000	0,16	58.560,00
686	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - COMPRIMIDOS	COMP	240000	0,14	33.600,00
687	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, FRASCO-GOTAS 20ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000	5,07	228.150,00
688	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, FRASCO-GOTAS 20ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000	5,07	76.050,00
689	DIGOXINA 0,25 MG, COMP.	COMP	60000	0,30	18.000,00
690	DIPIRONA 500 MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	300.000	0,29	87.000,00
691	DIPIRONA 500 MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	100.000	0,29	29.000,00
692	DIPIRONA 500 MG/ML, FRASCO-GOTAS 10ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	112.500	1,94	218.250,00
693	DIPIRONA 500 MG/ML, FRASCO-GOTAS 10ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	37.500	1,94	72.750,00
694	ENALAPRIL 10 MG, COMP	COMP	800000	0,06	48.000,00
695	ENALAPRIL 20 MG, COMP	COMP	1000000	0,08	80.000,00
696	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA, (75% Cota Principal).	CAPSULA	142.500	0,81	115.425,00
697	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA, (25% Cota Reservada).	CAPSULA	47.500	0,81	38.475,00
698	FUROSEMIDA 40 MG, COMP	COMP	400000	0,11	44.000,00
699	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	1.500.000	0,06	90.000,00
700	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	500.000	0,06	30.000,00
701	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	1.800.000	0,05	90.000,00

702	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	600.000	0,05	30.000,00
703	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000	4,36	196.200,00
704	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000	4,36	65.400,00
705	IVERMECTINA 6 MG, (75% Cota Principal).	COMP	150.000	1,53	229.500,00
706	IVERMECTINA 6 MG, (25% Cota Reservada).	COMP	50.000	1,53	76.500,00
707	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (75% Cota Principal).	COMP	2.250.000	0,14	315.000,00
708	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, (25% Cota Reservada).	COMP	750.000	0,14	105.000,00
709	MEBENDAZOL 100MG	COMP	140.000	0,43	60.200,00
710	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO, FRASCO COM 30 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	28.500	3,15	89.775,00
711	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO, FRASCO COM 30 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	9.500	3,15	29.925,00
712	METFORMINA 850 MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	2.250.000	0,24	540.000,00
713	METFORMINA 850 MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	750.000	0,24	180.000,00
714	METILDOPA 250 MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	225.000	0,97	218.250,00
715	METILDOPA 250 MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	75.000	0,97	72.750,00
716	METILDOPA 500 MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	273.000	2,13	581.490,00
717	METILDOPA 500 MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	91.000	2,13	193.830,00
718	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	COMP	280000	0,27	75.600,00
719	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	37.500	10,13	379.875,00
720	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	12.500	10,13	126.625,00
721	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 50G, (75% Cota Principal).	TUBO	45.000	12,61	567.450,00
722	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 50G, (25% Cota Reservada).	TUBO	15.000	12,61	189.150,00
723	MICONAZOL CREME DERM 2% - MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTAÇÃO: BISNAGA. (75% Cota Principal).	TUBO	21.000	5,23	109.830,00
724	MICONAZOL CREME DERM 2% - MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTAÇÃO: BISNAGA. (25% Cota Reservada).	TUBO	7.000	5,23	36.610,00
725	MICONAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 80G, (75% Cota Principal).	TUBO	22.500	13,17	296.325,00
726	MICONAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 80G, (25% Cota Reservada).	TUBO	7.500	13,17	98.775,00

727	MICONAZOL LOÇÃO 30ML (75% Cota Principal).'	FRASCO	21.000	4,18	87.780,00
728	MICONAZOL LOÇÃO 30ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	7.000	4,18	29.260,00
729	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G, (75% Cota Principal).'	TUBO	27.000	3,68	99.360,00
730	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G, (25% Cota Reservada).	TUBO	9.000	3,68	33.120,00
731	NISTATINA CREME VAGINAL, TUBO DE 60G. (75% Cota Principal).'	TUBO	41.250	12,72	524.700,00
732	NISTATINA CREME VAGINAL, TUBO DE 60G. (25% Cota Reservada).	TUBO	13.750	12,72	174.900,00
733	NISTATINA SUSPENSAO, 100.000UI/ML, FRASCO COM 30ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	22.500	6,30	141.750,00
734	NISTATINA SUSPENSAO, 100.000UI/ML, FRASCO COM 30ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	7.500	6,30	47.250,00
735	PARACETAMOL 100 MG/ML GOTAS, FRASCO 15 ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	45.000	3,55	159.750,00
736	PARACETAMOL 100 MG/ML GOTAS, FRASCO 15 ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	15.000	3,55	53.250,00
737	PARACETAMOL 500 MG, COMP	COMP	300000	0,21	63.000,00
738	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO, (75% Cota Principal).	FRASCO	33.000	7,27	239.910,00
739	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO, (25% Cota Reservada).	FRASCO	11.000	7,27	79.970,00
740	PREDNISONA 05 MG, COMP	COMP	110000	0,18	19.800,00
741	PREDNISONA 20 MG, COMP	COMP	140000	0,48	67.200,00
742	PROPANOLOL 40 MG, COMP	COMP	610000	0,08	48.800,00
743	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO, PACOTE (SACHÊ) DE 27,9G, (75% Cota Principal).	ENVELOPE	82.500	1,59	131.175,00
744	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO, PACOTE (SACHÊ) DE 27,9G, (25% Cota Reservada).	ENVELOPE	27.500	1,59	43.725,00
745	SECNIDAZOL 1G, CAPSULA, (75% Cota Principal).	CAPSULA	60.000	2,91	174.600,00
746	SECNIDAZOL 1G, CAPSULA, (25% Cota Reservada).	CAPSULA	20.000	2,91	58.200,00
747	SULFAMET. + TRIMET, 480 MG, COMP, (75% Cota Principal).	COMP	210.000	0,48	100.800,00
748	SULFAMET. + TRIMET, 480 MG, COMP, (25% Cota Reservada).	COMP	70.000	0,48	33.600,00
749	SULFAMET. + TRIMET, 480 MG, SUSPENSAO, FRASCO COM 50ML, (75% Cota Principal).	FR/AMP	27.000	20,77	560.790,00
750	SULFAMET. + TRIMET, 480 MG, SUSPENSAO, FRASCO COM 50ML, (25% Cota Reservada).	FR/AMP	9.000	20,77	186.930,00
751	SULFATO FERROSO 2,5% 30ML GTS, (75% Cota Principal).	FRASCO	21.000	5,23	109.830,00
752	SULFATO FERROSO 2,5% 30ML GTS, (25% Cota Reservada).	FRASCO	7.000	5,23	36.610,00
753	SULFATO FERROSO 40MG, COMP	COMP	660000	0,08	52.800,00
754	SULFATO FERROSO XAROPE, FRASCO 100ML, (75% Cota Principal).	FRASCO	28.500	7,46	212.610,00
755	SULFATO FERROSO XAROPE, FRASCO 100ML, (25% Cota Reservada).	FRASCO	9.500	7,46	70.870,00

VALOR TOTAL.....R\$.	83.347.849,53
-----------------------------	----------------------

2.2 A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

2.3 A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.3.1 Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

2.3.2 Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Volta Redonda, s/n bairro – volta Redonda próximo à Rodoviária.

2.3.3 Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

2.3.4 O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 16h30min;

2.4 Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7 O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Sabe-se que é de fundamental importância a aquisição destes medicamentos, para suprir a necessidade da Rede Municipal de Saúde, pois trata-se de necessidade de importância relevante aos usuários do SUS, onde a descontinuidade do tratamento pode agravar o quadro clínico dos pacientes, por se tratar da integridade e saúde dos pacientes, sob pena de agravamento de doença ou morte.

3.2. Considerando que estes medicamentos são utilizados rotineiramente para atendimento das prescrições médicas destinadas aos pacientes das Unidades da Rede Municipal de Saúde, visando o tratamento de doenças e o cuidado à vida, por isso sendo indispensável à manutenção da saúde pública da nossa população.

3.3 O catálogo de medicamentos citado a ser adquirido é de fundamental importância para suprir a necessidade das ações e procedimentos que constituem para os gestores um importante elenco de responsabilidades e serviços relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Tratam-se de fornecimentos comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta visa a contratação de fornecedores para a aquisição de medicamentos, com o objetivo de suprir e garantir a distribuição regular desses medicamentos para todas as Unidades de Saúde deste município.

4.2. Objetivos da Contratação

- Garantir o abastecimento regular e ininterrupto de medicamentos essenciais para a rede de saúde municipal.
- Assegurar a disponibilidade de medicamentos nas Unidades de Saúde da Atenção Básica e unidades de média e alta complexidade, atendendo às necessidades da população.
- Promover a eficiência e a eficácia no gerenciamento dos recursos destinados à aquisição de medicamentos.
- Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

4.3. Requisitos da Contratação

- Os fornecedores devem possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) emitidos pela ANVISA.
- Os medicamentos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e possuir registro no órgão.
- Os fornecedores devem garantir a entrega dos medicamentos dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as quantidades solicitadas.
- Os medicamentos devem ser entregues em embalagens íntegras, com informações claras sobre o produto, lote, validade e demais especificações técnicas.
- Os fornecedores devem apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.4. Benefícios da Solução

- Garantia do acesso a medicamentos essenciais para a população atendida pela rede municipal de saúde.
- Otimização dos recursos financeiros destinados à aquisição de medicamentos.
- Melhoria na qualidade dos serviços de saúde prestados, com a disponibilidade regular de medicamentos.
- Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, com o abastecimento adequado das Unidades Básicas de Saúde.
- Promoção da equidade no acesso aos medicamentos, independentemente da condição socioeconômica dos usuários.

4.5. O objeto tem como característica principal o fornecimento de medicamentos para Rede Municipal de Saúde.

4.6. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses.

4.6.1. Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.1.3 Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

5.1.3.1 A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar**.

5.1.3.2 O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

5.1.3.3 O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

5.2 Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

5.3 Estará computado em seu preço quaisquer custos de entrega dos produtos a serem fornecidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1 Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência;

6.1.2 Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Volta Redonda s/n bairro – Volta Redonda, próximo à Rodoviária.

6.1.3 O prazo de entrega dos itens indicados neste termo será de 10 (dez) dias úteis após envio de solicitação e ordem de compra.

6.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.1.4.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

6.1.6. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Secretaria Municipal de Caxias -MA;

6.1.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

6.1.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.11. Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega de medicamentos exatamente na quantidade que o município solicitar.

6.1.12. Fica consignado que, a falta do medicamento e correlatos no estoque da contratada, não será motivo para atrasar a entrega do produto no prazo estipulado.

6.1.13. Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria na fabricação, desde que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados por falta de matéria prima.

6.1.14. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

6.2. Condições do Produto

6.2.1. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

6.2.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

6.2.3. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

6.2.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Fiscalização:

7.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.2.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.2.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.7. Gestor do Contrato

7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Liquidação

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo do pagamento

8.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

8.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

09.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

09.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

09.2. Forma da prestação do serviço

09.2.1 O objeto desse termo será continuada.

09.3 Exigências de Habilitação

09.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$
- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

9.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

c) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **83.347.849,53** (Oitenta e três milhões trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

11.1. No procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO OU ABERTO/FECHADO, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21. Art. 56. O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.1.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

11.1.3. Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida

no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00**

10.303.0057.2075.0000 3.3.90.30.00

10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 28 fevereiro de 2025

DE ACORDO:

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

Djerson Rômulo Sousa dos Santos
Fiscal de Contrato

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2026 – REPUBLICAÇÃO.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2026 – REPUBLICAÇÃO.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2026 – REPUBLICAÇÃO.**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI
DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2026 – REPUBLICAÇÃO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2026 – REPUBLICAÇÃO.**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2026 – REPUBLICAÇÃO.**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2026 – REPUBLICAÇÃO.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2026 – REPUBLICAÇÃO.**

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº ____, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *****, neste ato representado por ***** (qualificar)** portador do CPF Nº ____.

1.1.1. Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa **(qualificar)** sediada à **(descrever)**, inscrita no CNPJ sob o N.º **(descrever)**, neste ato representada legalmente por **(qualificar)**, inscrito(a) no CPF sob o N.º **(descrever)**.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata **(descrição do objeto)**.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2026 – REPUBLICAÇÃO.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20^{***}, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ^{***} do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ^{***} dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de ^{***} dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA